



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 056/93

De 14 de Setembro de 1.993.

"Dispõe sobre abertura de crédito estima novas fontes de receitas, compromete recursos financeiros como contrapartida do Município e dá outras providências."

WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de Cr\$ 11.000.000,00 (onze bilhões de cruzeiros reais), dentro da Função: 10 - Habitação e Urbanismo

10.58 - Urbanismo

10.58.323x - Planejamento Urbano

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

- Pavimentação Asfáltica, meios fios e sarjeta nas ruas José Maria, Garças, Airão Barbosa, José Borges e Av. Pe. Teixeira Cr\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Os recursos destinados a cobrirem o crédito especial autorizado no artigo anterior, serão alocados através das seguintes operações:

I - 2.0.0.0 - Receitas de Capital

2.4.0.0 - Transferências de Capital

2.4.6.0 - Transferências de Convênios.

- Convênios a serem firmados com o Ministério da Integração Regional para pavimentação asfáltica, meio fios e sarjeta nas ruas e avenida mencionadas no artigo 1º desta Lei - CR\$ 9.900.000,00 (Nove milhões e novecentos cruzeiros reais).

II - Como contrapartida do Município, fica indicados os recursos de que menciona o Artigo 4º, Ítem I da Lei Municipal nº 003/93, em combinação com o artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, no valor



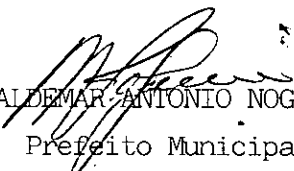
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

.....Fls. 02
de Cr\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pontal do Araguaia-MT., 14 de Setembro de 1.993.


WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA
Prefeito Municipal